# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Gabinete do Prefeito**

Publicado no D.O.M.
em 23 / 12 / 2020

**LEI Nº 14.523**
**De 22 de dezembro de 2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 168/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 3.522.693.664,60** (três bilhões, quinhentos e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único.** No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R$ 2.652.107.920,08** (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, cento e sete mil, novecentos e vinte reais e oito centavos) da Administração Direta e o valor de **R$ 870.585.744,52** (oitocentos e setenta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R$ 2.251.313.321,00** (dois bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais) da Administração Direta; **R$ 69.907.999,08** (sessenta e nove milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), referente à Câmara Municipal e o valor de **R$ 325.854.999,08** (trezentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), da Administração Indireta (com Legislativo).

**Art. 2º.** A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | **R$ 2.652.107.920,08** |
| 1 - RECEITAS DE CORRENTES | | R$ 2.341.560.123,08 |
| Receita Tributarias | R$ | 1.175.776.908,08 |
| Transferências Correntes | R$ | 1.165.783.215,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | R$ 310.547.797,00 |
| Operações de Créditos | R$ | 252.933.600,00 |
| Alienação de Bens | R$ | 40.000.000,00 |
| Transferências de Capital | R$ | 11.772.016,00 |
| Outras Receitas de Capital | R$ | 5.842.181,00 |
| **II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RECEITAS PRÓPRIAS** | **R$** | **870.585.744,52** |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA** | | **R$ 3.522.693.664,60** |

Publicado no D.O.M.
em, ..../..../....

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

**POR ÓRGÃO**

| | |
|---|---|
| **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **R$ 2.577.168.320,08** |
| 1 – PODER LEGISLATIVO | **R$ 69.907.999,08** |
| 2 - PODER EXECUTIVO | **R$ 2.251.313.321,00** |
| Gabinete do Prefeito | 26.758.754.57 |
| Secretaria Municipal de Plan. e Gestão Pública | 20.164.888.00 |
| Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos | 18.817.000.00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 79.500.524.00 |
| Secretaria Municipal da Administração | 109.120.073.82 |
| Secretaria Municipal da Educação | 608.237.223.00 |
| Secretaria Municipal da Cultura | 17.133.448.43 |
| Secretaria Municipal da Saúde | 692.103.246.00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 81.693.700.00 |
| Secretaria Municipal da Infraestrutura | 37.617.000.00 |
| Secretaria Municipal dos Esportes | 15.582.041.42 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | 165.220.001.32 |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente | 17.333.500.00 |
| Secretaria Municipal de Turismo | 1.531.920.00 |
| Encargos do Município | 357.500.000.44 |
| Reserva Contingência | 3.000.000.00 |
| **II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| **Transferências Financeiras (com Legislativo)** | **R$ 325.854.999,08** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **R$ 2.577.168.320,08** |

**Art. 4º.** O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2021, contabilizam o valor de **R$ 1.517.596.946,00** (um bilhão, quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais), distribuídos da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM | R$ | 86.500.000.00 |
| - Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM | R$ | 657.300.000.00 |
| - Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 692.103.246.00 |
| - Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ | 81.693.700.00 |
| **TOTAL** | **R$** | **1.517.596.946,00** |

**Art. 5º.** O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 em **R$ 45.334,020,00** (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil e vinte reais) assim distribuídos:

| | | |
|---|---|---|
| Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - TRANSERP (cinco milhões) | R$ | 5.000.000,00 |
| Companhia de Desenvolvimento Econômico de Rib.Preto – CODERP | R$ | 6.916.020,00 |
| Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB | R$ | 33.418.000,00 |
| **TOTAL** | **R$** | **45.334.020,00** |

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Fica autorizado, sem incidência sobre o percentual referente ao limite fixado no artigo anterior:

**I** - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

**II** - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

**III** - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes;

IV - VETADO

**Art. 8º.** Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 9º.** Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

**Art. 10.** Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Art. 11.** Ficam alterados os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, para o exercício de 2021 da Lei Municipal nº **14.488**, de 3 de agosto de 2020, conforme Anexo 6 – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil

Alberto Macedo
Secretário de Governo

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 168/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A ESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

| | |
|---|---|
| 01 a 21 | Vetadas |
| 23 | Vetada |

Autógrafo nº 177/2020
Projeto de Lei nº 168/2020
Processo nº 2020.039373.8
ECZM